



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/19 AO CONTRATO Nº 67/18, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA VITÓRIA SÃO CARLOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.**

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, nesse ato representado pelo Senhor. Fernando Pinheiro Passos, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, de ora em diante designado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e de outro, a empresa **VITÓRIA SÃO CARLOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.826.821/0001-75, com sede à Avenida Dom Carmine Rocco, nº 404, representada pelo Sr. Daniel Matias, portador do RG nº 12.846.084-2, inscrito no CPF/MF sob nº 018.762.348-14, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial nº 07/18, à qual estão vinculadas as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de prorrogação nº 01 ao contrato assinado aos 11 de maio de 2018, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de maio de 2019, ficando reajustado de acordo com a variação do índice do IGP-M, no qual a empresa pleiteou 4,956%, passando o valor mensal de R\$ 10.918,50 (dez mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) para o valor mensal de R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais), portanto o valor anual passa de R\$ 131.022,00 (cento e trinta e um mil, vinte e dois reais) para o valor anual de R\$ 137.520,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 11 de maio de 2018, que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 10 de maio de 2019.

**Fernando Pinheiro Passos**

Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Daniel Matias

**VITÓRIA SÃO CARLOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP**

**Testemunhas:**

1)Nome: <i>Paula Gomes de Sousa</i>	2)Nome: <i>Suzana André de Souza</i>
R.G: <i>41824-81203</i>	R.G: <i>40.119.978-2</i>
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

CONTRATADA: **VITÓRIA SÃO CARLOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 67/18 TERMO DE PRORROGAÇÃO 01/19

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.**

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 10 de maio de 2019.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Fernando Pinheiro Passos/Secretario Municipal de Planejamento Obras e Serviços  
E-mail institucional: engenharia@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome: Daniel Matias  
E-mail: vitoriasaocarlos@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído